

Câmara Municipal de Bonito

PORTARIA Nº 13, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos arts. 28, incisos V e VIII, e 33, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Bonito;

CONSIDERANDO que o art. 28 da Lei Orgânica do Município de Bonito atribui à Câmara Municipal competência para elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, funcionamento, comissões e demais assuntos relacionados à sua administração interna;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos, bem como interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, nos termos do art. 33, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão, atualização e modernização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito, com a finalidade de adequar suas disposições à Constituição Federal, à Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, à Lei Orgânica Municipal e à legislação vigente;

CONSIDERANDO que a revisão da Lei Orgânica Municipal constitui etapa precedente e necessária para que o Regimento Interno possa refletir adequadamente as normas gerais de organização do Município e as disposições específicas aplicáveis ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos legislativos, administrativos e institucionais da Câmara Municipal, garantindo maior clareza, segurança jurídica, eficiência e transparência no desenvolvimento de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, a Comissão para Revisão e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal, com as seguintes atribuições:

I - desenvolver estudos, análises e discussões sobre a revisão e a atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito;

II - identificar dispositivos regimentais desatualizados, incompatíveis com a legislação vigente ou que necessitem de aperfeiçoamento redacional, procedimental ou jurídico;

III - elaborar propostas destinadas à modernização do Regimento Interno e à sua adequação à Constituição Federal, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica Municipal e

às demais normas aplicáveis;

IV - subsidiar o Poder Legislativo Municipal com estudos, informações e análises necessários à elaboração da proposta de atualização do Regimento Interno;

V - coordenar, acompanhar e relatar as atividades relacionadas à revisão e à atualização do Regimento Interno;

VI - apresentar, ao final dos trabalhos, relatório e minuta contendo as propostas de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º A Comissão para Revisão e Atualização do Regimento Interno será composta pelos seguintes integrantes:

I - Rosineide Aparecida dos Santos, Vereadora;

II - Paulo Henrique Breda Santos, Vereador;

III - Paulo Xavier dos Santos, Vereador;

VI - Edvaldo Rebeque Pereira, servidor público do Poder Legislativo;

V - Mariana Alves Rodrigues da Rocha, servidora pública do Poder Legislativo.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pela servidora Mariana Alves Rodrigues da Rocha.

§ 2º Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos e mandatos.

§ 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não acarretará o pagamento de remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem.

§ 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 2 meses, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão promover estudos, reuniões, debates e consultas, bem como apresentar propostas destinadas à revisão e à atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º A Comissão poderá requisitar documentos e informações aos setores administrativos da Câmara Municipal, assim como solicitar o apoio técnico necessário ao cumprimento de sua finalidade.

§ 2º As reuniões, deliberações e demais atividades realizadas pela Comissão deverão ser registradas em ata.

§ 3º As propostas da Comissão serão aprovadas pela maioria dos integrantes presentes e constarão do relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão contará com o acompanhamento técnico especializado da empresa ANDERSON MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nos limites das atribuições e dos serviços previstos no Contrato nº 007/2026.

§ 1º O acompanhamento técnico compreenderá a realização de estudos jurídicos, pesquisas, análises, sistematização das propostas e auxílio na elaboração da minuta de atualização do Regimento Interno.

§ 2º A condução institucional dos trabalhos e a aprovação das propostas competirão à Comissão, sem prejuízo da autonomia dos vereadores e das competências do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 5º Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão apresentará à Presidência da Câmara Municipal relatório final e minuta contendo as propostas de atualização do Regimento Interno.

Parágrafo único. A minuta apresentada pela Comissão será submetida à tramitação legislativa e à deliberação dos vereadores, de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 09 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha